



**LEI Nº 1.524, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.”

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 até o valor de R\$ 1.305.000,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0018.1.165.5.800.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	370.000,00
10.301.0018.1.166.5.800.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
10.303.0018.1.167.5.304.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	29.500,00
10.303.0018.2.066.5.304.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	24.500,00
10.301.0018.2.067.5.800.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	151.000,00
10.302.0018.2.068.2.300.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	17.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 625.000,00</b>

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0019.1.168.5.500.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	<b>106.0000,00</b>
--	--------------------

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

15.451.0023.1.171.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	<b>140.0000,00</b>
--	--------------------



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45.701.455/0001 - 72



**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**01 SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

23.691.0027.1.170.2.100.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**101.000,00**

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO**

23.695.0028.1.172.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

66.000,00

23.695.0028.1.173.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

26.000,00

**TOTAL: R\$ 92.000,00**

**01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**03 SETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

18.541.0031.1.169.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

241.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 1.305.000,00**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados aos Convênio nº 906653/2020 (Ministério da saúde FUNASA) – Proposta FNS 12851.643000/1190-03 (Ministério da Saúde) – Processo FNS 25000.219900/2018-97 (Portaria FNS 3931/2018) – Processo FNS 25000.225548/2018-29 (Portaria FNS 3931/2018) – Proposta FNS 36000.332109/2020-00 (Portaria FNS 1.947/2020) – Convênio 1208/2019 (Secretaria de Estado da Saúde) – Convênio 800077/2013 (Ministério da Cidadania) – Convênio 100126/2020 (Secretaria de Desenvolvimento Regional) – Convênio 06/2020 (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) – Contrato Fehidro 269/2020 (Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente) – Convênio 199/2013 (Secretaria de Turismo DADETUR) – Convênio 007/2019 (Secretaria de turismo DADETUR).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 11 de março de 2021.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 11 de março de 2021.

**LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal – SP

CEP: 12450-000 Fone: (12) 3666 - 1122